

LEI Nº 814/92

SÃO EXTENSIVOS À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO  
BRANCO O TERMO DA LEI Nº 811/92

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - São extensivos à Câmara Municipal de Ouro Branco, todos os termos constantes da Lei nº 811/92 de 14.04.92, que trata sobre o parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social ( I.N.S.S ).

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o I.N.S.S, observando -se o artigo anterior .

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 31 de Abril de 1992

Ouro Branco, 31 de Abril de 1.992.  
Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal